



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 007/2026

Referência: Credenciamento nº 141/2026

Processo Administrativo nº: 22.717/2024

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais e de depositários de bens móveis e imóveis, pessoas físicas ou jurídicas, para atuação, conforme determinação judicial, na alienação judicial, guarda, administração e conservação de bens penhorados nos processos de execuções fiscais e demais execuções judiciais em que a Fazenda Pública Municipal da Comarca de Santo André/SP seja parte.

Interessada: Valéria Marcondes Oliveira – Fidalgo Leilões.

Data do pedido: 14 de outubro de 2026, às 14h43, por correio eletrônico dirigido à Agente de Contratação e encaminhado a esta Comissão pelo Departamento de Licitações na mesma data.

Destinatário: Departamento de Licitações – Secretaria de Aquisição e Contratos.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, instituída pela Portaria nº 001/2026 – GAB/SAJ, com composição alterada pela Portaria nº 005/2026 – GAB/SAJ, na sala de reuniões do 14º andar do Prédio do Executivo, situado à Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP, para analisar e responder ao pedido de esclarecimento apresentado por **VALÉRIA MARCONDES OLIVEIRA, da FIDALGO LEILÕES**, referente ao **Credenciamento nº 141/2026, Processo Administrativo nº 22.717/2024**. Após exame do questionamento e das disposições pertinentes do Edital e do Termo de Referência, a Comissão deliberou nos seguintes termos.

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A interessada apresentou o seguinte questionamento:

“No credenciamento em questão há o Anexo IV – Termo de Credenciamento do Representante. Neste anexo está sendo solicitado que seja informado a empresa e um responsável que irá representá-la, porém o leiloeiro é pessoa física. Sendo assim gostaria de saber se esta declaração poderá ser excluída uma vez que o Leiloeiro é pessoa física.”



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

documento pessoal de identificação. Caso opte por representação por terceiro, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, com a devida identificação do outorgante e os poderes necessários à representação, adaptando-se o modelo à sua condição de pessoa física.

Esclarece-se, ainda, que a dispensa do Anexo IV não afasta a obrigatoriedade dos demais documentos de habilitação previstos no Edital, inclusive das declarações exigidas no item 5.3.7, cujo modelo corresponde ao Anexo VI do Termo de Referência.

Este esclarecimento não altera o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos. A presente resposta passa a integrá-lo para todos os fins e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, nos termos do item 14.2 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos.

Santo André, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Miguel Ferreira Palacios
Gerente Especialista I – SAJ

Patrícia de Souza Barros
Assistente Administrativo – SAJ

Renata Camila do Nascimento
Gerente Especialista I – SAJ